



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

LEI Nº 2.871/2025

CERTIFICO QUE FIZ PUBLICAR NO MURAL
EM 08/08/25

Gabinete do Prefeito

MARIO CESAR SPADETTI
CHEFE DE GABINETE
DECRETO Nº 11.066/2025

**AUTORIZA O PODER EXECUTIVO MUNICIPAL
A PROMOVER REPASSE FINANCEIRO A
SANTA CASA DE MISERICÓRDIA “JESUS
MARIA E JOSÉ” E DÁ OUTRAS
PROVIDÊNCIAS.**

O Prefeito Municipal de Muniz Freire, Estado do Espírito Santo, no uso de suas legais atribuições que lhe são conferidas em Lei, faz saber que o Plenário da Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte

L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a promover repasse financeiro para a Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria e José” no valor total de R\$ 1.940.000,00 (um milhão e novecentos e quarenta mil reais), de forma proporcional e condicional, à medida em que os valores forem efetivamente creditados em contas específicas abertas pelo Fundo Nacional de Saúde para essa finalidade:

ORIGEM	EMENDA	RECURSO	VALOR
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	39480002	Federal	R\$ 300.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	20290003	Federal	R\$ 400.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	41800007	Federal	R\$440.000,00
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE	44330006	Federal	R\$800.000,00
			R\$1.940.000,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE MUNIZ FREIRE - ES

Art. 2º. A Santa Casa de Misericórdia “Jesus Maria e José” deverá prestar contas ao Poder Executivo Municipal dos gastos relacionados ao valor constante no art. 1º.

Parágrafo único. A prestação de contas deverá ser realizada a cada 30 (trinta) dias até o encerramento do montante final.

Art. 3º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º. Revogam-se as disposições em contrário.

Muniz Freire (ES), 08 de agosto de 2025.


GESI ANTONIO DA SILVA JUNIOR
PREFEITO MUNICIPAL